EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TRADICIONAL BENS E SERVIÇOS COMUM (Art.6º XIII)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024 e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Art. 6º, XLI)**
- Sistema: **Registro de Preços**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- Intervalo entre os lances: **Intervalo mínimo de diferença de R$ 10,00**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **Eletrônico**
- Plataforma: SIGNE https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup
- Apresentação da Proposta: **05/08/2026 até às 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- Sessão Pública: **05/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**
- **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal **276/2026 de 27/05/2026.**
- Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: **Até 02 horas a contar do momento que for declarada vencedora.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E EXAUSTOR INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, KIT DE ACABAMENTO, MÃO DE OBRA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

1.2. O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 110/2025 e Termo de Referência – TR nº 125/2025 (ANEXO I).

1.3. Valor total do objeto: **R$ 505.200,00 (Quinhentos e cinco mil e duzentos reais).**

1.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação do objeto pelo contratado, na execução do contrato.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do *site* abaixo:

https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Esta licitação destina-se à ampla concorrência, com o objetivo de não limitar a participação de interessados, não sendo possível a reserva de percentual para beneficiárias da LC n.º 123/2006, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Quilombo/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Quilombo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.4.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.10 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4.11 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e

irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quilombo/SC , promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SIGNE https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup) e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

c) Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2 O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no **Termo de Referência (Anexo I),** não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessãopública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes (menor preço POR LOTE), sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1 Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2 Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas queapresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, podendo ser dispensando a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

9.8 . Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

9.9 READEQUAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA

9.9.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.9.1.1 A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente com a ficha técnica do produto ofertado, para serem avaliados pela equipe técnica para julgamento da proposta

9.9.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

9.1.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no chat do sistema, antes de findo o prazo originalmente concedido

9.9.3 Na proposta atualizada, os valores unitários máximos deverão ser readequados ao último lance ofertado na disputa, observado, em qualquer caso, o valor global final apresentado pelo licitante para o respectivo item.

9.9.4 O Pregoeiro poderá solicitar em sede de diligência o envio de documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, desde que se trate de documento necessário à complementação ou ao esclarecimento da proposta, sem alteração do seu conteúdo original e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes, sob pena de não aceitação da proposta

9.9.5 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal.

9.9.6 Deverá constar na proposta:

9.9.6.1 Proposta Atualizada com o valor do último lance ofertado;

9.9.6.2 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.9.6.3 Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.9.6.4 Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.9.7 Aprovada a proposta readequada anexada ao sistema, o processo seguirá para a fase de habilitação. Caso não seja aprovada, será aberto novo prazo para nova readequação da proposta.

9.9.8 Caso de dúvidas, questionamentos e esclarecimentos por parte do fornecedor serão exclusivamente trocadas via chat do sistema eletrônico.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.2. Regularidade social:

a) Declaração de que atende plenamente as condições exigidas neste edital, bem como os regulamentos e condições regulamentadas pela Lei 14.133/2021, **(Modelo Declaração Unificada – ANEXO III).**

10.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.4.Qualificação econômico e financeira:

a) CertidãoCertidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

10.2.5.Qualificação técnica:

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)
b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados (FRE) *ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;*

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado a **fornecimento/entrega e instalação** de produtos de similares ou superiores ao objeto deste edital, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, com quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. (admitindo-se a soma de atestados)
d) Declaração/termo de garantia de no mínimo 1 ano dos produtos fornecidos. (A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e problemas decorrentes da instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante), assinado pelo representante legal da licitante**.**

10.2.6 Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.6.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir: **(conforme o caso)**

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI,

emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - **Anexo IV).**

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2.6 não inabilitará a licitante na disputa de ampla concorrência, hipótese em que ela apenas não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Quilombo nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

b) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup obrigatoriamente antes da aberturado certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma

eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC - CEP: 89.850-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Quilombo/SC , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.4. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

15.5. Será registrado o menor preço por LOTE.

15.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes modos:

15.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;

15.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

15.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.10Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.11No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

15.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.13 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

15.13.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.13.2 a pedido do fornecedor.

15.14 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

15.15 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

15.16 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

15.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

15.18 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico financeiro do pactuado.

15.19 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

15.20 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.21 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.21.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

15.21.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

15.21.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

15.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.23 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

15.24 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

15.25 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.26 As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (**ANEXO V)** que é parte integrante deste edital.

15.27 O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato será feita pelo (a) **secretário (a) da pasta solicitante**, conforme Art.7º do Decreto nº 001/2024 de 02/01/2024**.**

18.2 A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pelo servidor Público **Willian Barp.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.001/2024.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7 Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

19.10 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V – Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Contrato Administrativo.

19.12 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13 O setor de Licitações do Município de Quilombo, está situado, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bosanese, 791, centro, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, com expediente das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (49) 3346-3242.

Quilombo /SC, 21 de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.21 13:19:34 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de climatizador evaporativo e exaustor industrial, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, kit de acabamento, mão de obra de instalação, testes de funcionamento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto,** destinados ao atendimento do ginásio da Escola Municipal Branca de Neve e dos ginásios municipais de esportes do Município de Quilombo/SC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a Administração pretende realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos máximos registrados.

O objeto compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua instalação completa, devendo a contratada entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observadas as condições técnicas dos locais de instalação, as normas de segurança aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as especificações mínimas exigidas.

2 – Da Especificação

LOTE 1	
Item	**Descrição completa do objeto**
1	**Climatizador Evaporativo**, com vazão de ar mínima de 70.000 m³/h, consumo de energia maximo de 2,60Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior 140l, abertura de parede aproximada 1570x1570mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,98x1,23, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv ou superior, ruído (dB) até 75, peso maximo do equipamento vazio kg 260, gabinete a prova corrosão em fibra ou em aço inox anticorrosivo (com Laudo), com no mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e/ou traseiras de no minimo 200mm, com distribuição de água nas placas por calhas, e com sistema de secagem das placas evaporativas, descarte de água automático e veneziana anti chuva, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen ou led, devendo possuir controle remoto e sistema Swing. Produto deverá possuir certificação do Inmetro. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento. Inclusa instalação.
2	**Exaustor** com vazão mínima de 45.000 m³/h, ruido máximo de 75 dB, estrutura em fibra anticorrosão ou em aço inox anticorrosivo, Abertura de parede aproximado (AxL)m 1,36x1,38x0,42, peso médio de 65 kg, motor igual ou suprerior de 1,5cv, potência de instalação de 1,10 kwh, grade persiana, com tela traseira. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento, devendo ser entrege Instalado.

OBS.: A exigência de certificação do equipamento perante o **INMETRO**, seja compulsória ou voluntária emitida por organismo acreditado, justifica-se pela necessidade de assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança elétrica e regularidade técnica dos produtos

ofertados, considerando que os equipamentos serão instalados em ambientes públicos de uso coletivo, com circulação de alunos, servidores, atletas, munícipes e demais usuários.

Os equipamentos licitados atuarão diretamente na climatização, ventilação e umidificação dos ambientes, influenciando a qualidade do ar, o conforto térmico e a segurança dos usuários. Dessa forma, a certificação vinculada ao INMETRO constitui meio objetivo de comprovação da conformidade técnica do produto, reduzindo riscos de fornecimento de equipamentos sem qualidade comprovada, incompatíveis com o uso contínuo e coletivo pretendido pela Administração, portanto a exigência tem por finalidade restringir a competitividade assegurar que os produtos entregues possuam qualidade, segurança e desempenho comprovados por certificação reconhecida, compatível com o interesse público e com a natureza dos ambientes em que serão instalados.

A exigência de gabinete em fibra ou em aço resistente à corrosão justifica-se em razão da exposição dos equipamentos à umidade, variações climáticas e uso contínuo, especialmente por se tratar de climatizador evaporativo, cujo funcionamento envolve água, sendo necessária maior durabilidade, resistência estrutural e redução de custos de manutenção.

A exigência de painéis evaporativos laterais e/ou traseiro, justifica-se pela necessidade de maior eficiência na captação, resfriamento e distribuição do ar, garantindo melhor desempenho do equipamento em ambientes amplos, como ginásios e quadras cobertas.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns com serviços acessórios de instalação**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora a instalação demande responsabilidade técnica e observância de requisitos de segurança, tal circunstância não descaracteriza a natureza comum do objeto, pois a execução pretendida consiste no fornecimento de equipamentos de climatização evaporativa e exaustão, com instalação padronizável e tecnicamente mensurável, não envolvendo solução singular, complexidade excepcional ou elaboração de projeto técnico individualizado que impeça a competição entre fornecedores especializados.

4 - Fundamentação da Contratação

Fundamenta-se na necessidade de melhorar as condições de conforto térmico, ventilação, funcionalidade, segurança e aproveitamento dos espaços públicos esportivos e educacionais do Município de Quilombo/SC, especialmente os ginásios utilizados para aulas de educação física, atividades pedagógicas, práticas esportivas, oficinas, campeonatos, amistosos, competições oficiais, eventos comunitários e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Esportes.

O Município de Quilombo/SC dispõe de espaços destinados à prática esportiva, incluindo ginásios escolares e ginásios municipais utilizados tanto pela comunidade escolar quanto pela população em geral, sendo comum a presença de alunos, professores, atletas, familiares, torcedores e munícipes nesses ambientes, portanto a ausência de condições adequadas de climatização, especialmente em períodos de calor intenso, compromete o conforto dos usuários, reduz a qualidade das atividades desenvolvidas e pode prejudicar o aproveitamento pedagógico, esportivo e social dos espaços públicos.

No caso específico do ginásio da Escola Municipal Branca de Neve, são atendidos aproximadamente **670 alunos diariamente**, o que evidencia a relevância da melhoria estrutural pretendida, especialmente porque o ambiente é utilizado no desenvolvimento de atividades educacionais, físicas e recreativas, a climatização adequada contribui para melhores condições de trabalho dos professores de educação física, maior participação dos alunos e melhor aproveitamento das atividades escolares, respeitando a finalidade pública do espaço e promovendo ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

O Estudo Técnico Preliminar nº 110/2025 concluiu pela viabilidade da solução, indicando que a climatização evaporativa se apresenta como alternativa adequada para ambientes amplos, como ginásios e quadras cobertas, por possibilitar melhoria da temperatura ambiente e da circulação de ar com menor consumo energético em comparação a sistemas convencionais de climatização

5 – Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste no fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos e exaustores nos ginásios municipais indicados pela Administração, com o objetivo de melhorar o conforto térmico, a ventilação e a circulação de ar nos ambientes, proporcionando melhores condições de uso para alunos, professores, atletas, servidores, munícipes e demais usuários dos espaços públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos, acessórios próprios, molduras de acabamento, materiais de fixação, transporte, entrega, montagem, instalação nos pontos previamente disponibilizados pela Administração, testes de funcionamento e orientação inicial quanto ao uso adequado dos equipamentos.

Os climatizadores evaporativos e exaustores deverão ser instalados de forma estratégica, considerando as características físicas de cada ginásio, o fluxo de ar, a estrutura existente, a segurança dos usuários e a eficiência na distribuição da climatização e da ventilação no ambiente.

A execução ou adequação da rede elétrica e da rede hidráulica nos pontos de instalação, será de responsabilidade do Município de Quilombo/SC, não compondo o objeto a ser executado pela Contratada.

Caberá à Contratada realizar a instalação técnica dos equipamentos nos pontos previamente preparados pela Administração, efetuando a fixação, montagem, conexão aos pontos disponibilizados, regulagem inicial e testes de funcionamento, entregando os equipamentos em condições de uso.

A solução adotada busca assegurar maior conforto aos usuários, melhor aproveitamento dos espaços públicos, valorização da estrutura municipal, eficiência energética e adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, recreativas e comunitárias.

6 - Da Justificativa Para Adoção Do Sistema De Registro De Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, considerando que a Administração pretende realizar a contratação de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos máximos estimados.

A utilização do Registro de Preços permite que o Município de Quilombo/SC realize as aquisições e instalações de acordo com a efetiva demanda dos ginásios municipais e escolares, observada a

disponibilidade orçamentária, a programação administrativa e a necessidade concreta de cada local a ser atendido.

7 – Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de garantia necessários ao adequado fornecimento, instalação e funcionamento dos climatizadores evaporativos e exaustores, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação ou comercialização, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, componentes, controles, molduras de acabamento, garantias e demais itens necessários ao seu funcionamento.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a entrega, montagem, fixação, instalação, conexão aos pontos previamente disponibilizados pela Administração, testes de funcionamento e orientação inicial de uso dos equipamentos.

A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços de instalação.
Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas decorrentes da instalação executada pela contratada.

A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, servidores públicos, alunos, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.

A execução ou adequação da rede elétrica, da rede hidráulica nos pontos de instalação, será de responsabilidade do Município de Quilombo/SC, não compondo o objeto a ser executado pela contratada.

A empresa deverá comprovar, na fase própria da licitação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública e a qualificação técnica compatível com o objeto

8 – Modo de execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no ginásio de esportes da Escola Municipal Branca de Neve, localizado na Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC, bem como nos demais ginásios municipais de esportes, conforme demanda e indicação da Secretaria Municipal responsável.

A contratada deverá realizar a entrega, montagem, fixação, instalação dos equipamentos nos pontos previamente disponibilizados pela Administração, conexão aos pontos elétricos e hidráulicos existentes, regulagem inicial, testes de funcionamento e orientação básica aos servidores responsáveis pelo uso dos equipamentos.

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **30 dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, ou instrumento equivalente, desde que o Município tenha

disponibilizado as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente os pontos elétricos e hidráulicos e, quando necessário.

A contratada deverá fornecer os acessórios próprios dos equipamentos, molduras de acabamento, materiais de fixação, componentes de montagem e demais itens indispensáveis à instalação regular dos climatizadores evaporativos e exaustores, excetuadas as redes elétricas, redes hidráulicas, que ficarão sob responsabilidade da Contratante.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis, as boas práticas de instalação e as condições físicas dos locais indicados pela Administração.

Em caso de impedimento para cumprimento do prazo ou execução da instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria solicitante, preferencialmente por e-mail, indicando as razões que impossibilitaram a execução, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à eventual aplicação de sanções, quando o atraso ou impedimento decorrer de responsabilidade da contratada.

Após a entrega e instalação dos equipamentos, a Administração terá o prazo de até **72 horas** para análise, conferência e manifestação quanto ao aceite do objeto. Havendo recusa justificada, a contratada deverá sanar as irregularidades, substituir o equipamento ou corrigir a instalação no prazo de até **15 dias úteis**, contados da comunicação formal, sem ônus adicional ao Município, quando a falha for de sua responsabilidade.

Não será admitida a transferência de responsabilidade da contratada para fabricantes, transportadores, técnicos, instaladores, subcontratados ou terceiros, cabendo à empresa vencedora responder integralmente pelo fornecimento, instalação, funcionamento inicial e garantia dos equipamentos fornecidos.

9 – Modo de Gestão

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente.

Para a presente contratação, fica indicado como fiscal o servidor **Willian Barp**, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração, a gestão da contratação será exercida pelo **Secretário Municipal solicitante**, conforme a unidade demandante.

Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar as solicitações de fornecimento, verificar a necessidade de novas demandas, acompanhar prazos, analisar eventuais pedidos da contratada e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos, verificar a conformidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência, registrar eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, solicitar correções quando necessárias e manifestar-se quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio formal admitido, especialmente nos casos de solicitação de fornecimento, agendamento de instalação, comunicação de impedimentos, registro de inconformidades, solicitação de correções e aceite do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pelo fornecimento dos equipamentos, pela instalação nos pontos previamente disponibilizados, pelos testes de funcionamento, pela garantia e pela correção de falhas decorrentes de sua atuação.

Sempre que forem identificadas irregularidades na execução, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo compatível para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pela Administração após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e instalação dos equipamentos, para fins de conferência inicial quanto à quantidade, identificação dos itens, integridade aparente, instalação nos locais indicados e realização dos testes básicos de funcionamento.

Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até **72 horas** para realizar a conferência técnica e manifestar-se quanto ao aceite definitivo do objeto, verificando se os equipamentos atendem às especificações exigidas, se foram instalados corretamente nos pontos previamente disponibilizados e se estão em condições adequadas de funcionamento.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos e da instalação, mediante manifestação do fiscal da contratação ou servidor responsável, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de pagamento.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, desconformidades, ausência de acessórios, instalação inadequada ou funcionamento irregular, a contratada será formalmente comunicada para corrigir o problema, substituir o equipamento ou refazer a instalação, conforme o caso, no prazo de até **15 dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de funcionamento ou obrigações de garantia, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

11 – Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado somente após a entrega, instalação, realização dos testes de funcionamento, recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa pela Administração.

A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida, instalada e aceita pela Administração, conforme os quantitativos solicitados em cada autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada somente após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos solicitados, devendo discriminar os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo Município.

O pagamento será realizado em até **30 dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a disponibilidade financeira da Administração.

Caso a nota fiscal apresente incorreções, divergências, ausência de informações obrigatórias ou pendências relacionadas à execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere direito a atualização, juros ou penalidade contra a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, instalação, correção, substituição ou regularização de responsabilidade da contratada, salvo quanto à parcela do objeto já regularmente recebida e aceita pela Administração, quando juridicamente possível o pagamento parcial.

O pagamento não implicará aceite definitivo de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou irregularidades posteriormente identificadas, permanecendo a contratada responsável pela garantia e pela correção dos problemas que venham a ser constatados dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

12 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Adota-se a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de objeto de natureza comum, com especificações usuais de mercado e passível de descrição objetiva no edital.

13 – Estimativa do valor da Contratação

LOTE 1					
Item	**Descrição completa do objeto**	**UN**	**QTA MAX**	**R$ unitário**	**R$ total**
1	**Climatizador Evaporativo**, com vazão de ar minima de 70.000 m³/h, consumo de energia maximo de 2,60Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior 140l, abertura de parede aproximada 1570x1570mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,98x1,23, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv ou superior, ruído (dB) até 75, peso maximo do equipamento vazio kg 260, gabinete a prova corrosão em fibra ou em aço inox anticorrosivo (com Laudo), com no minimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e/ou traseiras de no minimo 200mm, com distribuição de água nas placas por calhas, e com sistema de	UN	16	R$ 19.200,00	R$ 307.200,00

	secagem das placas evaporativas, descarte de água automático e veneziana anti chuva, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen ou led, devendo possuir controle remoto e sistema Swing. Produto deverá possuir certificação do Inmetro. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento. Inclusa instalação.				
2	**Exaustor** com vazão minima de 45.000 m³/h, ruido maximo de 75 dB, estrutura em fibra anticorrosão ou em aço inox anticorrosivo, Abertura de parede aproximado (AxL)m 1,36x1,38x0,42, peso médio de 65 kg, motor igual ou suprerior de 1,5cv, potência de instalação de 1,10 kwh, grade persiana, com tela traseira. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento, devendo ser entrege Instalado.	UN	20	R$ 9.900,00	R$ 198.000,00
					VALOR TOTAL R$ 505.200,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 505.200,00, correspondente ao somatório dos quantitativos máximos previstos para os itens.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, acessórios próprios, molduras de acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação, instalação nos pontos previamente disponibilizados pela Administração, testes de funcionamento, garantia, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual

As quantidades indicadas representam estimativas para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos máximos, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, a disponibilidade orçamentária e as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores, desde que preservada a finalidade da contratação, a compatibilidade técnica, a eficiência operacional, a segurança da instalação e o adequado funcionamento nos ambientes a serem atendidos.

14 - Das Obrigações da Contratada/Detentor da ata

Caberá à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente, responsabilizando-se pelo fornecimento, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos contratados.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, acompanhados dos respectivos acessórios, controles, manuais, garantias, molduras de acabamento e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando o prazo estabelecido, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações do fiscal da contratação.

A instalação deverá ser executada nos pontos previamente disponibilizados pelo Município de Quilombo/SC, cabendo à contratada realizar a montagem, fixação, conexão aos pontos elétricos e hidráulicos existentes, regulagem inicial e testes de funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Caberá à contratada fornecer os materiais próprios de instalação dos equipamentos, incluindo acessórios, componentes de fixação, molduras de acabamento e demais itens necessários à montagem regular, ressalvadas as redes elétricas, redes hidráulicas, que serão de responsabilidade da Contratante.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer o prazo ou a execução dos serviços, indicando as razões e, quando possível, as providências necessárias à regularização.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, peças, acessórios ou serviços que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação realizada.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante ou pela própria contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as determinações da Administração, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza sua responsabilidade pela correta execução do objeto.

15 - Das Obrigações da Contratante/Orgão Gerenciador

Caberá ao Município de Quilombo/SC, na condição de Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente.

Emitir a solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os equipamentos a serem fornecidos, os quantitativos, o local de entrega e instalação e demais informações necessárias à execução do objeto.
Disponibilizar previamente os locais de instalação, garantindo o acesso da equipe técnica da contratada aos ginásios, em data e horário previamente ajustados, bem como indicar os pontos em que os equipamentos deverão ser instalados.

Providenciar, antes da instalação dos equipamentos, a execução ou adequação da rede elétrica e da rede hidráulica nos pontos de instalação, observadas as necessidades técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

Acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, manifestando-se quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, solicitando a correção, substituição ou reparo necessário, quando a falha for de responsabilidade da contratada.

Efetuar o pagamento devido à contratada após a regular entrega, instalação, aceite do objeto, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16 - Da Garantia e Assistência Técnica

Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento dos equipamentos, problemas decorrentes da instalação executada pela contratada, vícios aparentes ou ocultos e substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que acionada pela Administração, adotando as providências necessárias para correção das falhas identificadas, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando o problema decorrer do equipamento fornecido ou da instalação realizada pela contratada.

A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a comunicação formal da Administração, devendo informar as providências adotadas e o prazo estimado para solução do problema, observada a urgência e a natureza da falha apresentada.

A contratada deverá entregar à Administração, no momento da instalação ou do recebimento definitivo, os manuais de operação, certificados de garantia, orientações básicas de uso e demais documentos necessários ao correto funcionamento e conservação dos equipamentos.

17 – Adequação orçamentária

Por se tratar de contratação por **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização de cada contratação decorrente da ata, no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

18 - Da vigência da ata de registro de preços e das contratações decorrentes

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as quantidades registradas, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Quilombo/SC a contratar a totalidade dos

quantitativos previstos, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da ata e deste Termo de Referência.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando admitida, dependerá de justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor, observada a legislação aplicável.

19 – Indicação dos locais de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no **Ginásio de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve**, localizado na **Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC**, bem como nos demais ginásios municipais de esportes, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal responsável.

A indicação específica do local, do quantitativo, dos itens a serem fornecidos e dos pontos de instalação será realizada pela Administração em cada solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega e instalação deverão ocorrer em data previamente agendada com a Secretaria solicitante, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares, esportivas, comunitárias ou administrativas realizadas nos espaços públicos.

20 - Responsáveis

Quilombo, 06 de julho de 2026.

Alcione Maria Bevilacqua	**Anderson César Peretti**
Secretária de Educação	**Gestor de Esportes**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 31/2026

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone para contato:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para **registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de climatizador evaporativo e exaustor industrial, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, kit de acabamento, mão de obra de instalação, testes de funcionamento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto,** destinados ao atendimento do ginásio da Escola Municipal Branca de Neve e dos ginásios municipais de esportes do Município de Quilombo/SC**,** conforme descrito abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	UN	QTA MAX	R$ unitário	R$ total
1	**Climatizador Evaporativo**, com vazão de ar minima de 70.000 m³/h, consumo de energia maximo de 2,60Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior 140l, abertura de parede aproximada 1570x1570mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,98x1,23, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv ou superior, ruído (dB) até 75, peso maximo do equipamento vazio kg 260, gabinete a prova corrosão em fibra ou em aço inox anticorrosivo (com Laudo), com no minimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e/ou traseiras de no minimo 200mm, com distribuição de água nas placas por calhas, e com sistema de secagem das placas evaporativas, descarte de água automático e veneziana anti chuva, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen ou led, devendo possuir controle remoto e sistema Swing. Produto deverá possuir certificação do Inmetro. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento. Inclusa instalação.	UN	16		

2	**Exaustor** com vazão minima de 45.000 m³/h, ruido maximo de 75 dB, estrutura em fibra anticorrosão ou em aço inox anticorrosivo, Abertura de parede aproximado (AxL)m 1,36x1,38x0,42, peso médio de 65 kg, motor igual ou suprerior de 1,5cv, potência de instalação de 1,10 kwh, grade persiana, com tela traseira. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento, devendo ser entrege Instalado.	UN	20		
				TOTAL	**R$**

Valor Global R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA:(no mínimo 60 sessenta dias).

Data:____de_____de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/ 2026**, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) b) que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021,respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M[3] do Código Penal.

d) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

h) Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos E tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

j) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, Processo Licitatório nº 133/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de climatizador evaporativo e exaustor industrial, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, kit de acabamento, mão de obra de instalação, testes de funcionamento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, destinados ao atendimento do ginásio da Escola Municipal Branca de Neve e dos ginásios municipais de esportes do Município de Quilombo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	UN	QTA MAX	R$ unitário	R$ total
1	**Climatizador Evaporativo**, com vazão de ar minima de 70.000 m³/h, consumo de energia maximo de 2,60Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior 140l, abertura de parede aproximada 1570x1570mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,98x1,23, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv ou superior, ruído (dB) até 75, peso maximo do equipamento vazio kg 260, gabinete a prova corrosão em fibra ou em aço inox anticorrosivo (com Laudo), com no minimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e/ou traseiras de no minimo 200mm, com distribuição de água nas placas por calhas, e com sistema de secagem das placas evaporativas, descarte de água automático e veneziana anti chuva, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen ou led, devendo possuir controle remoto e sistema Swing. Produto deverá possuir certificação do Inmetro. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento. Inclusa instalação.	UN	16		

2	**Exaustor** com vazão minima de 45.000 m³/h, ruido maximo de 75 dB, estrutura em fibra anticorrosão ou em aço inox anticorrosivo, Abertura de parede aproximado (AxL)m 1,36x1,38x0,42, peso médio de 65 kg, motor igual ou suprerior de 1,5cv, potência de instalação de 1,10 kwh, grade persiana, com tela traseira. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento, devendo ser entrege Instalado.	UN	20		
				TOTAL	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega e instalação dos equipamentos registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Quilombo/SC, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.2. A Detentora da Ata deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de **30 dias**, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no **Ginásio de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve**, localizado na **Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC**, bem como nos demais ginásios municipais de esportes, conforme demanda e indicação da Secretaria Municipal solicitante.

3.4. A obrigação da Detentora da Ata compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, montagem, fixação, conexão aos pontos de energia eletrica e hidraulica previamente disponibilizados pela Administração, instalação, testes de funcionamento e orientação inicial de uso, incluindo os acessórios próprios, molduras de acabamento, componentes de montagem e materiais necessários à instalação regular dos equipamentos.

3.5. A entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria solicitante, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares, esportivas, comunitárias ou administrativas realizadas nos locais de instalação.

3.6. Após a entrega e instalação, a Administração realizará a conferência dos equipamentos e dos serviços executados, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, ausência de acessórios, instalação inadequada ou funcionamento irregular.

3.7. Em caso de recusa, a Detentora da Ata deverá substituir o equipamento, corrigir a instalação ou sanar a irregularidade apontada no prazo de até **15 dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando a falha decorrer de responsabilidade da empresa.

3.8. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de funcionamento ou obrigações de garantia previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

4.1.1 Caberá à Detentora da Ata a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente, responsabilizando-se pelo fornecimento, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos contratados.

4.1.2 A Detentora da Ata deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, acompanhados dos respectivos acessórios, controles, manuais, garantias, molduras de acabamento e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.
4.1.3 A Detentora da Ata deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando o prazo estabelecido, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações do fiscal da contratação.
4.1.4 A instalação deverá ser executada nos pontos previamente disponibilizados pelo Município de Quilombo/SC, cabendo à contratada realizar a montagem, fixação, conexão aos pontos elétricos e hidráulicos existentes, regulagem inicial e testes de funcionamento dos equipamentos.
4.1.5 A Detentora da Ata deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.1.6 Caberá à Detentora da Ata fornecer os materiais próprios de instalação dos equipamentos, incluindo acessórios, componentes de fixação, molduras de acabamento e demais itens necessários à montagem regular, ressalvadas as redes elétricas, redes hidráulicas, que serão de responsabilidade da orgão gerenciador.
4.1.7 A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer o prazo ou a execução dos serviços, indicando as razões e, quando possível, as providências necessárias à regularização.
4.1.8 A Detentora da Ata deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, peças, acessórios ou serviços que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação realizada.
4.1.9 A Detentora da Ata deverá prestar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante ou pela própria contratada.
4.1.10 A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as determinações da Administração, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza sua responsabilidade pela correta execução do objeto.

4.2 O orgão gerenciador obriga-se a

4.2.2 Caberá ao Município de Quilombo/SC, na condição de orgão gerenciador, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente.
4.2.3 Emitir a solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os equipamentos a serem fornecidos, os quantitativos, o local de entrega e instalação e demais informações necessárias à execução do objeto.
4.2.4 Disponibilizar previamente os locais de instalação, garantindo o acesso da equipe técnica da contratada aos ginásios, em data e horário previamente ajustados, bem como indicar os pontos em que os equipamentos deverão ser instalados.
4.2.5 Providenciar, antes da instalação dos equipamentos, a execução ou adequação da rede elétrica e da rede hidráulica nos pontos de instalação, observadas as necessidades técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.
4.2.6 Acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, manifestando-se quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência.
4.2.7 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, solicitando a correção, substituição ou reparo necessário, quando a falha for de responsabilidade da contratada.
4.2.8 Efetuar o pagamento devido à Detentora da ata após a regular entrega, instalação, aceite

do objeto, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a data do “certifico”na nota fiscal, por meio de ordem bancária efetuado pelo setor da tesouraria do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, pelo Órgão Gerenciador através de instrumento formal de Contrato Administrativo e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão

igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Como **Gestor do Contrato** será o(a) Secretário da pasta solicitante **t**endo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no

apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria de Administração será nomeado gestor, o secretário atual da pasta

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.2.1. Fica designado o **Servidor Público Sr. Willian Barp,** como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.2.2. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida sua utilização por terceiros na modalidade de adesão, comumente denominada “carona”.
12.2 A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Quilombo/SC, por intermédio de suas Secretarias e unidades administrativas, conforme planejamento

realizado na fase preparatória do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

13.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo, de de 2026.

MUNICÍPIO DE QUIOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	000/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E EXAUSTOR INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, KIT DE ACABAMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.** **.**
Valor:	R$ 000
Vigência:	Início: / /2026 Término: / /2026.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026
Dotação:	

QUILOMBO, (DATA).

CONTRATANTE

Extrato Contratual